



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO 109/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 261.879,99 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 22, de 24 de março de 2020, que declara situação de estado de calamidade pública no município de Garanhuns, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando o disposto na Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando o disposto na portaria nº369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal – cadastro único, disposto pelo Decreto nº6135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando o segundo repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº369, de 29 de abril de 2020;

Considerando a adequação realizada pelo Ministério da Cidadania, inclusive no Termo de Aceite Eletrônico, da nomenclatura referente ao cofinanciamento federal para acolhimento, esclarecendo que o recurso é também para as demais ações socioassistenciais;

Considerando o disposto na portaria nº 63, de 30 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

á situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

Considerando o disposto na Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID 19;

Considerando o terceiro repasse de parcelas referente ao cofinanciamento federal previsto nos parâmetros da Portaria nº378, de 07 de maio de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 261.879,99 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 02.17 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

UNIDADE: 02.17.07 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROGRAMA: 0809 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FMAS

ATIVIDADE: 2378 – Incremento temporário à Proteção Social Básica para ações do COVID 19.

ELEMENTOS:

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 55.210,84
3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$ 28.000,00
4.4.90.52 – Material permanente.....R\$ 111.146,50

Fonte de Recurso: 218.001 – Transferencia de Recursos do FNAS – COVID 19

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0810 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS

ATIVIDADE: 2377 – Incremento temporário à Proteção Social Especial para ações do COVID 19.

ELEMENTOS:

3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R\$ 42.122,65
3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$ 4.000,00
4.4.90.52 – Material permanente.....R\$
21.400,00

Fonte de Recurso: 218.001 – Transferência de Recursos do FNAS – COVID 19

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 18 de novembro de 2020.

Izaias Régis Neto
Prefeito